



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual);

considerando a celebração de Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017 - Operação 1042627-63 - Programa PRODESA;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.013 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

44.90.52.00 – 6226 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 777 – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017 - Operação 1042627-63 - Programa PRODESA.....R\$ 156.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de provável **excesso de arrecadação**, na fonte 777 – Contrato de Repasse OGU nº 847289/2017 - Operação 1042627-63 - Programa PRODESA no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/10/17, FL. 1203
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/10/17, FL. 1203
Visto